

LEI Nº 14.442 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública a Convenção Geral das Igrejas Pentecostal Ungida, com sede e foro no município de Itamaraju.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a pública a Convenção Geral das Igrejas Pentecostal Ungida, com sede e foro no município de Itamaraju.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente